

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia

Aquisição de quatro veículos destinados às funções de Comando Tático (VCOT), Operacional da Proteção Civil Municipal, Coordenação da Proteção Civil Municipal e Combate Especial a Incêndios (VECI), no âmbito da candidatura CENTRO2030-FEDER-04024000, apresentada ao abrigo do Aviso CENTRO2030-2024-37

ÍNDICE

Cláusula 1. ^a	2
Objeto do Concurso	2
Cláusula 2. ^a	2
Entidade Adjudicante	2
Cláusula 3. ^a	2
Decisão de Contratar	2
Cláusula 4. ^a	3
Fundamento da Escolha do Procedimento	3
Cláusula 5. ^a	3
Contratação por lotes	3
Cláusula 6. ^a	3
Consulta e disponibilização das peças do procedimento	3
Cláusula 7. ^a	4
Prazo e Modo de apresentação de propostas	4
Cláusula 8. ^a	4
Pedidos de esclarecimentos, retificações e alteração de peças do procedimento	4
Cláusula 9. ^a	5
Proposta	5
Cláusula 10. ^a	5
Documentos que acompanham a proposta	5
Cláusula 11. ^a	6
Admissão da proposta	6
Cláusula 12. ^a	6
Critério de Adjudicação	6
Cláusula 13. ^a	9
Critério de Desempate	9
Cláusula 14. ^a	9
Caução	9
Cláusula 15. ^a	9
Documentos de Habilitação	9
Cláusula 16. ^a	10
Local de entrega dos bens	10
Cláusula 17. ^a	10
Possibilidade de adoção de Ajuste Direto	10
Cláusula 18. ^a	10
Notificações e comunicações	10
Cláusula 19. ^a	10
Prevalência	10
Cláusula 20. ^a	10
Legislação aplicável	10
ANEXO I	12
ANEXO II	14
ANEXO III	15

Cláusula 1.^a

Objeto do Concurso

1. O presente procedimento de concurso público para a **aquisição de quatro veículos destinados às funções de Comando Tático (VCOT), Operacional da Proteção Civil Municipal, Coordenação da Proteção Civil Municipal e Combate Especial a Incêndios (VECI), no âmbito da candidatura CENTRO2030-FEDER-04024000, apresentada ao abrigo do Aviso CENTRO2030-2024-37**, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 1 e na alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), tem por objeto a aquisição de bens móveis e é constituído pelos seguintes, cujas especificidades e características técnicas se encontram melhor definidas no caderno de encargos:
 - a) **Lote 1 – Aquisição de Veículo Especial de Combate a Incêndios (VECI);**
 - b) **Lote 2 – Aquisição de Veículo de Comando Tático (VCOT) e Veículo Operacional da Proteção Civil Municipal;**
 - c) **Lote 3 – Aquisição de Veículo de Coordenação de Proteção Civil Municipal.**
2. Os concorrentes podem concorrer a um ou a mais do que um dos lotes objeto do presente concurso, devendo, no entanto, apresentar proposta para a aquisição de todos os bens que integram cada um do(s) lote(s) a que concorrem.
3. A classificação do vocabulário comum para os contratos públicos (CPV), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de novembro de 2007 que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e a Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho 2014/24/CE, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV, é:
 - a) **Lote 1 – 34144210-3 - Veículos de Combate a Incêndios;**
 - b) **Lote 2 e 3 – 34114000-9 – Veículos para usos especiais**

Cláusula 2.^a

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município da Sertã, sita em Largo do Município, nº 14, 6100 - 738 Sertã, com o endereço eletrónico geral@cm-serta.pt e sítio institucional <https://cm-serta.pt/>.

Cláusula 3.^a

Decisão de Contratar

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36º Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), na sua redação atual, a decisão de contratar relativa ao presente procedimento foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara,

no uso de competência delegada, através do seu despacho de 30 de junho de 2026, e nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99.

Cláusula 4.ª

Fundamento da Escolha do Procedimento

A escolha do procedimento, Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia, foi tomada nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), na sua redação atual, e com base no valor do contrato definido de acordo com o n.º 1 do art.º 17º do Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), na sua redação atual.

Cláusula 5.ª

Contratação por lotes

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 46º-A do Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), na sua redação atual, o presente procedimento encontra-se estruturado em três lotes:

- a) Lote 1 – Aquisição de Veículo Especial de Combate a Incêndios (VECI);**
- b) Lote 2 – Aquisição de Veículo de Comando Tático (VCOT) e Veículo Operacional da Proteção Civil Municipal;**
- c) Lote 3 – Aquisição de Veículo de Coordenação de Proteção Civil Municipal.**

Cláusula 6.ª

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

- 1.** O presente procedimento é tramitado, integralmente, na plataforma eletrónica AcinGov, utilizada pela entidade pública adjudicante, com o seguinte endereço <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica.
- 2.** As peças do procedimento estão integralmente disponíveis, para consulta e download, na plataforma eletrónica, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 133º do Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), na sua redação atual.
- 3.** O acesso às peças do procedimento e a participação no concurso depende de prévia inscrição na plataforma, mediante registo da identificação, nome do contacto e endereço eletrónico da entidade interessada.

Cláusula 7.ª

Prazo e Modo de apresentação de propostas

1. O prazo para apresentação das propostas e dos documentos que as instruem termina **às 23h59 do 31.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.
2. A apresentação das propostas e dos documentos que as instruem é efetuada exclusivamente através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com a Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.
4. Até ao prazo fixado no nº 1, os interessados que já tenham apresentado a proposta, podem retirá-la, podendo apresentar uma nova proposta dentro daquele prazo.
5. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente – 707 451 451, disponível nos dias úteis das 9h às 19h.
6. O prazo de entrega das propostas foi fixado de acordo com o nº 1 do artigo 135º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 8.ª

Pedidos de esclarecimentos, retificações e alteração de peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo Interessado por escrito à entidade adjudicante, durante o primeiro terço do prazo fixado no nº 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo estipulado no nº 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública.
3. O júri deve prestar os esclarecimentos solicitados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

Cláusula 9.^a

Proposta

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
2. Na proposta os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e indicam as condições em que se dispõem a fazê-lo.
3. O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, excluindo o IVA, mas mencionando expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, conforme anexo II.
4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.
5. A proposta poderá ser instruída com demais documentos, que o adjudicatário julgue necessários para demonstrar os critérios do artigo 12º do presente programa de procedimento.
6. O prazo para a manutenção da proposta é de 66 dias.
7. A proposta e os documentos que instruem a proposta deverão ser redigidos em língua Portuguesa.
8. Não há lugar a leilão eletrónico nem a negociação das propostas

Cláusula 10.^a

Documentos que acompanham a proposta

1. A proposta deve ser acompanhada dos documentos previstos no artigo 57º do Decreto - Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nomeadamente:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública;
 - b) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar.
 - c) A proposta conforme anexo II.
 - d) Lista de preços unitários por viatura.
 - e) Documento indicativo com o prazo de entrega de cada lote.
 - f) Por cada lote e de acordo com as indicações previstas no Anexo I do Caderno de encargos, fichas técnicas do veículo, chassis e de todos os equipamentos a fornecer ao abrigo do contrato a celebrar com a descrição das características técnicas que permitem avaliar a conformidade do mesmo com as respetivas especificações técnicas,
 - g) Em relação ao Lote 1, Declaração do concorrente de que o veículo proposto cumpre com as especificações técnicas dos veículos operacionais dos Corpos de Bombeiros constantes do Regulamento aprovado pelo Despacho do Presidente da ANEPC n.º 1240/2024, de 1 de fevereiro, publicado no DR 2ª Série, n.º 23;
 - h) Cópia ou código da Certidão Permanente do Registo Comercial.
2. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados **digitalmente** pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do

artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 11.ª

Admissão da proposta

Será excluída a proposta que, nomeadamente:

- a) Tenha sido apresentada depois do prazo referido no nº 1 do artigo 7º do presente programa de procedimento;
- b) Seja apresentada por concorrentes em violação do disposto no nº 2 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Seja apresentada por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- d) Não seja constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 10º do presente programa de concurso;
- e) Seja apresentada como variante;
- f) Seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- g) A análise revele alguma das situações prevista no nº 2 do artigo 70º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 12.ª

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação, para cada lote, será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade: Multifator, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar a Pontuação Final (PF) mais elevada, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações:

1.1. LOTE 1 - Aquisição de Veículo Especial de Combate a Incêndios (VECI)

A proposta economicamente mais vantajosa é a que apresenta Classificação Final mais elevada, de acordo com os seguintes fatores e fórmulas:

$$CF = \frac{(PB - PP)}{PB} \times 100 \times 0,6 + PE \times 0,4$$

Sendo que:

Classificação Final (CF)

a) Fator Preço – 60%

I. Preço Base (PB)

II. Preço Proposto (PP)

b) Prazo de Entrega (PE) – 40%

O Prazo de entrega a considerar pelos concorrentes será avaliado, para os efeitos de aplicação da fórmula supra, bem como nos termos a seguir expostos em dias seguidos, sendo que:

PRAZO DE ENTREGA (PE)	
Dias seguidos contados da assinatura do contrato	Pontuação
<180	100
≥180 & <210	75
≥210 & <240	50
≥240 & <270	25
≥270	5

1.2. LOTE 2 - Aquisição de Veículos de Comando Tático (VCOT) e Veículo Operacional da Proteção Civil Municipal

Para efeitos do disposto no número anterior, a proposta economicamente mais vantajosa é a que apresenta Classificação Final mais elevada, de acordo com os seguintes fatores e fórmulas:

$$CF = \frac{(PB - PP)}{PB} \times 100 \times 0,4 + PE \times 0,6$$

Sendo que:

Classificação Final (CF)

a) Fator Preço – 40%

I. Preço Base (PB)

II. Preço Proposto (PP)

b) Prazo de entrega (PE) – 60%

O Prazo de entrega a considerar pelos concorrentes será avaliado, para os efeitos de aplicação da fórmula supra, bem como nos termos a seguir expostos em dias seguidos, sendo que:

PRAZO DE ENTREGA (PE)	
Dias seguidos contados da assinatura do contrato	Pontuação
<60	100
≥60 & <70	75
≥70 & <80	50
≥80 & <90	25
≥90	5

1.3. LOTE 3 - Aquisição de Veículo de Coordenação de Proteção Civil Municipal

Para efeitos do disposto no número anterior, a proposta economicamente mais vantajosa é a que apresenta Classificação Final mais elevada, de acordo com os seguintes fatores e fórmulas:

$$CF = \frac{(PB - PP)}{PB} \times 100 \times 0,4 + PE \times 0,6$$

Sendo que:

Classificação Final (CF)

a) Fator Preço – 40%

I. Preço Base (PB)

II. Preço Proposto (PP)

b) Prazo de entrega (PE) – 60%

O Prazo de entrega a considerar pelos concorrentes será avaliado, para os efeitos de aplicação da fórmula supra, bem como nos termos a seguir expostos em dias seguidos, sendo que:

PRAZO DE ENTREGA (PE)	
Dias seguidos contados da assinatura do contrato	Pontuação
<180	100
≥180 & <210	75
≥210 & <240	50
≥240 & <270	25
≥270	5

Cláusula 13.^a

Critério de Desempate

1. Em caso de igualdade de pontuação final entre propostas, o critério de desempate será determinado mediante a realização de sorteio presencial, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua redação atual, o qual consistirá no lançamento simultâneo de dois dados pelos representantes legais dos concorrentes envolvidos.
2. O sorteio será conduzido pelo júri do procedimento, em data, hora e local a definir, os quais serão comunicados aos concorrentes através de notificação enviada pela plataforma eletrónica, sendo a ordenação das propostas estabelecida em função da pontuação obtida no lançamento, considerando-se vencedora a proposta que obtenha o valor mais elevado.

Cláusula 14.^a

Caução

1. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é dispensada a prestação de caução pelo adjudicatário.
2. A dispensa da prestação de caução é aferida por referência ao preço contratual de cada lote, atendendo a que a adjudicação e a celebração do respetivo contrato são efetuadas autonomamente para cada lote.

Cláusula 15.^a

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação:
 - a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
 - b) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
 - c) Comprovativo da inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, a que se refere o artigo 36º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ou documento equivalente, se aplicável.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual, poderá ser concedido o prazo de cinco dias úteis para a sua supressão.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no presente convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

Cláusula 16.^a

Local de entrega dos bens

O fornecimento dos bens terá lugar nas nossas instalações dos Estaleiros Municipais, situadas em Rua Principal nº 3 – Alto da Carreira – Zona Industrial da Sertã, 6100-607 Sertã ou noutro local que venha a ser definido pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 17.^a

Possibilidade de adoção de Ajuste Direto

Sem prejuízo da tramitação do presente concurso público, a entidade adjudicante reserva-se a possibilidade de, caso se verifiquem os respetivos pressupostos legais, recorrer aos procedimentos admitidos pelo CCP na sequência de eventual não adjudicação ou impossibilidade de adjudicação.

Cláusula 18.^a

Notificações e comunicações

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467º a 469º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual.

Cláusula 19.^a

Prevalência

As normas do programa do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Cláusula 20.^a

Legislação aplicável

Em tudo o que esteja omissa no presente Programa de Procedimento, aplicar-se-á o disposto no Decreto - Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Sertão, 30 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Carlos Alberto de Miranda

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), e c) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO II

Proposta

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do **Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a aquisição de quatro veículos destinados às funções de Comando Tático (VCOT), Operacional da Proteção Civil Municipal, Coordenação da Proteção Civil Municipal e Combate Especial a Incêndios (VECI), no âmbito da candidatura CENTRO2030-FEDER-04024000, apresentada ao abrigo do Aviso CENTRO2030-2024-37**, obriga-se aos fornecimentos em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço total de:

LOTE 1: _____ € (também por extenso);

LOTE 2: _____ € (também por extenso);

LOTE 3: _____ € (também por extenso);

Aos valores supra mencionados acrescerá o IVA, à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a qualquer foro em especial, se submete, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com o fornecimento o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco com expressa renúncia de qualquer outro.

Data

Assinatura(s)

ANEXO III

Instruções para preenchimento do DEUCP

1. O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de formato eletrónico, acessível em <https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt>, é disponibilizado em anexo às peças do procedimento, pré-preenchido pela entidade adjudicante, sendo que para completar o seu preenchimento, devem os concorrentes selecionar as seguintes opções:
 - a) “Sou um operador económico”;
 - b) “Importar um DEUCP”;
 - c) “Carregar documento” - selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma em formato XML;
 - d) Selecionar o país do concorrente;
 - e) Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - f) No final, clicar em “Exportar”, guardar o ficheiro “espdresponse.xml”, imprimir o documento em formato PDF e guardar com a designação “AnexoI_[designação concorrente].pdf”, devendo o mesmo ser assinado e apresentado junto com os documentos da proposta.
2. O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.